

**EDITAL Nº 21/2023**  
**Processo nº 202212000375694**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 04 – EDITAL Nº 021/2023 – TJ/GO**

Data do e-mail: 20/3/2023.

**1. No nosso entendimento a Unica CCT atualizada, utilizadas, na cotação dos valores estimados na composição das planilhas de custos dos editais dos pregões 19/2023 e 21/023 é a do SEACONS GO, as demais citadas nos respectivos editais ainda não forma atualizadas? Está correto nosso raciocínio?**

**Resposta:** No que refere-se a este item, registro que as categorias funcionais que foram vinculadas no Termo de Referência à CCT da SEACONS, encontram-se com os valores atualizados conforme o Termo Aditivo à CCT, que encontra-se no Anexo XI dos Termos de Referências dos Editais 19 e 21/2023.

Quanto aos postos das demais categorias vinculadas às convenções SINTEL e SINDIGRÁFICA, ressalto que foram estimadas com base nas CCTs 2022.

**2. Será concedido repactuação após a conclusão do certamente e licitatório e após assinatura do(s) contrato(s) ?**

**Resposta:** Caso as novas CCTs dos sindicatos SINTEL e SINDIGRÁFICA tenham sido assinadas e homologadas, será concedido o direito à contratante de solicitar a repactuação após a assinatura do contrato, na forma da legislação vigente.

**3. Considerando que nos respectivos editais são mencionados apenas as unidades/Comarca de Goiânia e Aparecida de Goiânia, o percentual de ISS à ser considerado na elaboração das planilhas e custos deverá ser de 5%, está correto nosso entendimento ou não? Senão por que? E, caso contrário, qual deverá ser o percentual médio de ISS para os dois processos?**

**Resposta:** No que refere-se ao Edital nº 19/2023, conforme item 6.3.1. do Termo de Referência, "os serviços serão prestados nos edifícios do Poder Judiciário, localizados na cidade de Goiânia e região metropolitana".

Quanto ao Edital nº 21/2023, conforme item 6.3.1. do Termo de Referência, "os serviços serão prestados nos edifícios das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Goiás", sendo as Comarcas relacionadas no Anexo I do TR.

Por fim, conforme disposto no item 9.9 do Termo de Referência, "Para apuração do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) deverá ser considerada a alíquota de cada comarca, sob responsabilidade da licitante verificar a alíquota vigente, calculando a média ponderada para encontrar alíquota única a ser apresentada na proposta. A CONTRATADA deverá adequar os percentuais deste tributo a alíquota de cada comarca quando da apresentação do seu faturamento. O valor será objeto de retenção de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2003".



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Contratações  
Assessoria de Licitações

Caso permaneça alguma dúvida quanto ao cálculo da média ponderada, esse questionamento deverá ser direcionado à Diretoria Financeira, unidade técnica responsável pela elaboração das planilhas de composição de custos.

**4. Quanto a composição dos salários, para aqueles que foram utilizadas as médias de pesquisas, a licitantes deverá considerar a CCT do SEACONS GO devidamente atualizada pelo termo aditivo 2023. Está correto nosso entendimento?**

**Resposta:** Correto. No que refere-se aos postos cujos salários foram compostos por meio de obtenção de média salarial, conforme item 8.3 do TR do Edital nº 19/2021 e item 8.4.1 do TR do Edital nº 21/2023, "na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho, os reajustes e benefícios deverão ser aplicados com base na Convenção do SEACONS – Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação e Limpeza Urbana".

Assim, registro que a estimativa desses postos foi elaborada com base no Termo Aditivo à CCT, que encontra-se no Anexo XI dos Termos de Referências dos citados Editais.

Resposta de acordo com DESPACHO Nº 001666/2023-Diretora Administrativa

Goiânia, 21 de março de 2023.

BÁRBARA SVETLANA NOGUEIR AANTINARELLI

Pregoeira